



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET

Programa de Pós-Graduação em Informática

<http://www.uniriotec.br/ppgi>

Normas e Critérios de Avaliação de Docentes

Aprovados pelo Colegiado do PPGI em 19 de junho de 2023

O presente documento detalha o conjunto de normas e critérios definidos pela Comissão de Credenciamento e Descredenciamento para candidatura, credenciamento e permanência de Professor Colaborador e Pleno no PPGI/UNIRIO, bem como de credenciamento e manutenção de Professor Colaborador e Pleno no Curso de Doutorado nos seguintes termos:

DO LIMITE DE VAGAS NO PPGI/UNIRIO

- I. O número máximo de docentes colaboradores no PPGI/UNIRIO é 20% do número de docentes plenos do programa. Desta forma, o programa estará aberto à avaliação de candidaturas a docente colaborador desde que haja vagas no momento da solicitação.
- II. As candidaturas a docente pleno e colaborador no PPGI/UNIRIO serão realizadas em fluxo contínuo. Elas deverão ser homologadas pelo Colegiado do programa de acordo com a estratégia vigente para a admissão de novos membros. A estratégia deve considerar o alinhamento da pesquisa do candidato à proposta do programa e o impacto sobre a distribuição da produção entre as linhas de pesquisa com a adesão.

DA CANDIDATURA AO PPGI/UNIRIO

- III. O candidato deverá possuir título de Doutor e encaminhar a seguinte documentação à Coordenação do Curso:
 - a. Carta de solicitação de candidatura a docente colaborador ou pleno;
 - b. Currículo Lattes atualizado dos últimos quatro anos;
 - c. Plano de Pesquisa para os próximos três anos com o seguinte conteúdo: uma descrição do projeto de pesquisa, argumentação sobre o alinhamento do projeto com a linha de pesquisa onde se insere; a identificação de possíveis interações dentro do PPGI; as coordenações já realizadas ou em andamento com membros do PPGI; as intenções de orientações futuras (quantidade e temas dentro do seu projeto de pesquisa); o planejamento de publicações dentro do contexto.
- IV. O plano de pesquisa deverá ser apresentado e defendido perante o Colegiado.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DOCENTES NO PPGI/UNIRIO

- V. A avaliação será realizada de acordo com critérios a serem observados, que têm por objetivo pontuar o docente, permitindo a comparação objetiva de currículos no caso de candidaturas e a avaliação de docentes quanto à sua permanência no programa.
- VI. A pontuação deverá ser gerada considerando as seguintes regras:
- a. A pontuação final é soma ponderada das pontuações de quatro critérios.
 - b. O valor máximo da pontuação final é 100 pontos.
 - c. Em cada critério, é calculado um total bruto de pontos. O valor a ser utilizado para o critério possui, no entanto, um limite. É adotado, portanto, o valor mínimo entre o total bruto de pontos e o limite do critério. O valor obtido é normalizado, dividindo-se pelo limite e multiplicando-se por 100.
 - d. O primeiro critério, “Publicações”, tem peso 60% e limite de 70 pontos;
 - e. O segundo critério, “Orientações”, tem peso 20% e limite de 20 pontos;
 - f. O terceiro critério, “Atividades de pesquisa e representatividade na comunidade”, tem peso 10% e limite de 10 pontos;
 - g. O quarto critério, “Produção tecnológica”, tem peso 0% e limite de 10 pontos;
 - h. Para completar 100% no somatório dos pesos, existe um peso adicional de 10% que pode ser atribuído a qualquer critério com escolha facultada a cada docente;
 - i. Docentes credenciados há menos de três anos podem transferir 20% do peso de orientação para o peso de publicação.
- VII. O número de pontos no critério “Publicações” é calculado pelo somatório do número de publicações do docente nos últimos quatro anos, cada publicação sendo ponderada por um peso atribuído ao seu tipo, conforme a tabela abaixo.
- a. Fica estabelecido um limite de 70 pontos para publicações fora do Qualis restrito (classes A1 a A4) e um limite de 20 pontos para livros, capítulos de livros e edição de livros.
 - b. Publicações de áreas diferentes da área de Computação devem ser consideradas no critério “Publicações”, mas o docente deve indicar o Qualis da área a ser considerado, como, por exemplo, área de Administração ou Educação.

Tipo de publicação	Pontos recebidos para cada instância
Artigo em periódico Qualis A1 em Ciência da Computação	30
Artigo em periódico Qualis A2 em Ciência da Computação	25,5
Artigo em periódico Qualis A3 em Ciência da Computação	22,5
Artigo em periódico Qualis A4 em Ciência da Computação	18,75
Artigo em periódico Qualis B1 em Ciência da Computação	15
Artigo em periódico Qualis B2 em Ciência da Computação	6
Artigo em periódico Qualis B3 em Ciência da Computação	3
Artigo em periódico Qualis B4 em Ciência da Computação	1,5
Artigo em periódico Qualis C em Ciência da Computação	0
Artigo em periódico da Ciência da Computação (sem Qualis)	0
Artigo em conferência Qualis A1 em Ciência da Computação	30

Tipo de publicação	Pontos recebidos para cada instância
Artigo em conferência Qualis A2 em Ciência da Computação	25,5
Artigo em conferência Qualis A3 em Ciência da Computação	22,5
Artigo em conferência Qualis A4 em Ciência da Computação	18,75
Artigo em conferência Qualis B1 em Ciência da Computação	15
Artigo em conferência Qualis B2 em Ciência da Computação	6
Artigo em conferência Qualis B3 em Ciência da Computação	3
Artigo em conferência Qualis B4 em Ciência da Computação	1,5
Artigo em conferência Qualis C em Ciência da Computação	0
Artigo em conferência da Ciência da Computação (sem Qualis)	0
Capítulo de livro	4
Livro	4
Edição de livro	4

VIII. O número de pontos no critério “Orientações” é calculado pelo somatório do número de orientações concluídas do docente nos últimos quatro anos ponderada pelo peso atribuído ao tipo de orientação, conforme a tabela abaixo.

Item	Quantidade de pontos recebidos para cada instância
Tese de doutorado	8
Dissertação de mestrado	6
Projeto final de graduação	4
Iniciação científica	2
Pós-doutorado (Internacional)	0
Pós-doutorado (Nacional)	0

IX. O número de pontos no critério “Atividades de pesquisa e representatividade na comunidade” é calculado pela soma dos pontos obtidos em três subcritérios:

- a. Participação em projetos de pesquisa;
- b. Organização de eventos científicos, participação em Comitês de Programas de eventos científicos e funções em instituições relacionadas (CAPES, SBC, CNPq, UNIRIO);
- c. Participação em Cargos de Direção e Função de Coordenação no âmbito da UNIRIO.

X. O número de pontos do subcritério “Participação em projetos de pesquisa” é calculado pelo somatório dos projetos de pesquisa com financiamento, ponderados por seu tipo conforme a tabela abaixo, em que o docente participou nos últimos quatro anos. Cada projeto de pesquisa diferente ser contado apenas uma vez no período.

Item	Quantidade de pontos recebidos para cada instância
Participação em projeto de pesquisa nacional com financiamento	1
Coordenação de projeto de pesquisa nacional com financiamento	3
Participação em projetos de pesquisa internacionais com financiamento	2
Coordenação de projeto de pesquisa internacional com financiamento	5

Item	Quantidade de pontos recebidos para cada instância
Publicações com coautores internacionais (máx. 2 por ano)	1

- XI. O número de pontos do subcritério “Organização de eventos científicos, participação em Comitês de Programas de eventos científicos e funções em instituições relacionadas (CAPES, SBC, CNPq, UNIRIO)” é calculado pelo somatório ponderado das participações do docente, conforme a tabela abaixo. Cada item diferente da tabela deve ser contado uma única vez no período.

Item	Quantidade de pontos recebidos para cada instância
Função em instituição relacionada (CAPES, SBC, CNPq) (por local)	1
Organização de evento nacional	1
Organização de evento internacional	2
Participação em Comitês de Programas de eventos científicos	1
Revisor de periódico (contabilizar por artigo revisado a cada ano)	1
Membro de comitê editorial de periódico	1
Bolsista produtividade (CNPq, FAPERJ, UNIRIO)	3

- XII. O número de pontos do subcritério “Participação em cargos de direção e função de coordenação no âmbito da UNIRIO” é calculado pelo somatório de cargos e funções ponderados de acordo com a tabela abaixo.

- a. Há um limite de oito pontos para cada um dos cargos de direção e função de coordenação na UNIRIO, devendo-se considerar 0,5 por semestre no cargo.

Item	Quantidade de pontos recebidos para cada instância
Cargo de direção na UNIRIO no âmbito extra Departamento/Escola/PPGI	2
Função de coordenação na UNIRIO no âmbito do Departamento/Escola/Curso/PPGI	2

- XIII. Por fim, o número de pontos no critério “Produção tecnológica” é calculado pelo somatório das produções do docente ponderadas pela tabela abaixo.

Item	Quantidade de pontos recebidos para cada instância
Registro de patente	10
Registro de marca (logomarca ou similar)	10
Produção de software com registro (sem patente) (limite de três por ano)	2
Criação de bases de dados técnico científica	2

DA AVALIAÇÃO PARA CANDIDATURA AO PPGI/UNIRIO

- XIV. A avaliação de candidatura de docentes é de responsabilidade da Comissão de Credenciamento e Descredenciamento.

- XV. Para ingresso do docente ao programa, ele deve:

- a. Atingir o mínimo de 70 pontos na avaliação docente, no caso de docentes plenos, e 60 pontos, no caso de docentes colaboradores;

- b. Atingir o mínimo de 30 pontos no critério “Publicações”, no caso de docentes plenos, e 20 pontos, no caso de docentes colaboradores;
 - c. Defender e obter aprovação do Plano de Pesquisa apresentado ao Colegiado.
- XVI. Para ser habilitado a orientar alunos no curso de Doutorado, além de cumprir os requisitos para o ingresso de docentes plenos no programa, o docente deve ter:
- a. Pelo menos cinco anos de Doutorado;
 - b. Cinco ou mais orientações concluídas (como orientador principal ou co-orientador) de Mestrado ou Doutorado;
 - c. Pelo menos uma publicação no Qualis restrito (A1 a A4) em Ciência da Computação nos últimos quatro anos;
 - d. Pelo menos uma publicação em periódico do Qualis de Ciência da Computação nos últimos quatro anos (podendo ser a publicação do Qualis restrito).
- XVII. A classificação dos candidatos será encaminhada pela Comissão de Credenciamento e Descredenciamento ao Colegiado do PPGI para deliberação, observando-se o número de vagas disponíveis (no caso de candidatura a docente colaborador) e estratégia para ingresso.
- XVIII. O número máximo de docentes colaboradores no Curso de Doutorado em Informática é 20% do número de docentes plenos no Doutorado.
- XIX. Além de apresentar pelo menos a pontuação mínima exigida para docentes plenos nos critérios de avaliação no PPGI/UNIRIO, o docente colaborador do Doutorado deve ter:
- a. Pelo menos três anos de Doutorado;
 - b. Cinco ou mais orientações concluídas (como orientador principal ou co-orientador) de Mestrado ou Doutorado.

DA AVALIAÇÃO CONTINUADA OU RECRENCIAMENTO AO PPGI/UNIRIO

- XX. A avaliação continuada, ou recredenciamento de docentes no PPGI, é de responsabilidade da Comissão de Credenciamento e Descredenciamento.
- XXI. Docentes colaboradores e plenos do programa serão avaliados anualmente, idealmente antes da elaboração/publicação do edital do processo seletivo do próximo ano.
- XXII. A permanência do docente no programa está sujeita à:
- a. Manutenção da pontuação pela regra de credenciamento ao PPGI/UNIRIO (ver itens V a XIII e XV desta norma);
 - b. Ministras ao menos uma disciplina no programa a cada dois anos (a disciplina não pode ser do tipo Estudos Dirigidos, Pesquisa para Dissertação, Pesquisa para Tese ou Estágio Docência);
 - c. Estar orientando ou coorientando pelo menos um aluno.
- XXIII. Se um docente não atender aos requisitos necessários para orientar alunos de Doutorado (itens XV e XVI desta norma) em um determinado ano, ele poderá aceitar no máximo um aluno novo de Doutorado em coorientação com outro docente.
- a. Tal aceitação estará condicionada a uma demonstração, por meio de um plano de trabalho enviado para a Comissão de Credenciamento e Descredenciamento e avaliado pelo Colegiado do programa, de estimativa de obtenção do limite mínimo

de pontos até o momento da seleção de novos alunos e à efetiva obtenção do limite antes da seleção.

- b. O docente pode manter as orientações de Mestrado e Doutorado em andamento mesmo não tendo atingido a pontuação mínima para o curso de Doutorado.
- XXIV. Se um docente não atender aos requisitos necessários para permanência no programa em um determinado ano, ele poderá aceitar no máximo um aluno novo de Mestrado em coorientação com outro docente.
- a. Tal aceitação estará condicionada a uma demonstração, por meio de um plano de trabalho enviado para a Comissão de Credenciamento e Descredenciamento e avaliado pelo Colegiado do programa, de estimativa de obtenção do limite mínimo de pontos até o momento da seleção de novos alunos e à efetiva obtenção do limite antes da seleção.
 - b. O docente pode manter as orientações de Mestrado em andamento mesmo não tendo atingido a pontuação mínima para permanecer no programa.
- XXV. Caso o resultado da avaliação de um docente permaneça inferior ao limite mínimo da pontuação por três anos consecutivos, sua permanência no programa será encaminhada pela Comissão de Credenciamento e Descredenciamento ao Colegiado do programa para deliberação.
- XXVI. Os itens XXIII e XXIV não se aplicam a novos membros do Colegiado no ano seguinte ao seu credenciamento.

DOS CASOS OMISSOS

- XXVII. Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do PPGI.